

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.854/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.844 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º inclui o inciso VII no art. 36 da Lei Municipal nº 2.844 de 23 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36.:

VII por especialização em medicina do trabalho:

- a) médico 40 horas R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal;
 - b) médico 24 horas R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal;
 - c) médico 20 horas R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensal;
-

Art. 2º Altera os artigos 44, 45 e 46 da Lei Municipal nº 2.844 de 23 de dezembro de 2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44. O servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da saúde nomeado como Presidente da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, nos termos da Portaria nº 2616 de 12 de maio de 1998 do Ministério da Saúde ou outra que vier a substituir, fará jus a uma gratificação mensal no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), inacumulável com outras gratificações ou cargo em comissão. (NR)

Art. 45. O servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da saúde nomeado como Presidente da Equipe do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital e Maternidade Ana Neta, nos termos da Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013 do Ministério da Saúde ou outra que vier a substituir, fará jus a uma gratificação mensal no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) inacumulável com outras gratificações ou cargo em comissão. (NR)

Art. 46. O servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da saúde designado como responsável pela Política de Educação Permanente em Saúde do Hospital e Maternidade Ana Neta, nos termos da Portaria nº 198/GM/MS, de 13 de fevereiro de 2004 do Ministério da Saúde, fará jus a uma gratificação mensal no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), inacumulável com outras gratificações ou cargo em comissão. (NR)

Art. 3º Altera a tabela I do Anexo I, o quadro de cargos do padrão 07 da tabela II do anexo I, e a tabela I do Anexo II da Lei Municipal nº 2.844 de 23 de dezembro de 2021, que passam a vigorar conforme anexos desta lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

ANEXO I LEI MUNICIPAL N° 2.844/2021

ADMINISTRAÇÃO GERAL

TABELA I

PADRÕES DE VENCIMENTOS-BASE ORIGINAIS	
Padrão	Vencimento Base Original
1	1.212,00
2	1.232,00
3	1.252,00
4	1.272,00
5	1.292,00
6	1.799,00
7	1.860,00
8	1.892,00

.....

TABELA II

PADRÃO 07			
Cargo	Escolaridade	Quantidade	Jornada de Trabalho

ANALISTA AMBIENTAL	NÍVEL SUPERIOR Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal, com registro no órgão de classe.	2	40 horas semanais
ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	NÍVEL SUPERIOR - Bacharel Econômicas, Ciências Contábeis, Administração.	3	40 horas semanais
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	NÍVEL SUPERIOR - Econômicas, Bacharel em Ciências Contábeis e Bacharel em Direito	2	40 horas semanais
ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR Bacharel em Sistema de informação.	2	40 horas semanais
ARQUIVISTA	NÍVEL SUPERIOR Bacharel em arquivologia, com registro no órgão de classe.	1	40 horas semanais
AUDITOR 1	NÍVEL SUPERIOR - Econômicas, Bacharel em Ciências Contábeis e Bacharel em Direito	3	40 horas semanais
AUDITOR 2	NÍVEL SUPERIOR Bacharel em Ciências contábeis com registro no órgão de classe.	2	40 horas semanais
AUDITOR 3	NÍVEL SUPERIOR - Bacharel em Engenharia Civil com registro no CRC.	1	40 horas semanais
AUDITOR TRIBUTÁRIO	NÍVEL SUPERIOR - Econômicas, Bacharel em Ciências contábeis ou Bacharel em Direito.	5	40 horas semanais
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	NÍVEL SUPERIOR - bacharel em Ciências Contábeis com Registro no CRC.	3	40 horas semanais
BIBLIOTECÁRIO	NÍVEL SUPERIOR - Bacharel em Biblioteconomia.	1	40 horas semanais
CONTADOR	NÍVEL SUPERIOR Bacharel em Ciências Contábeis, com registro no órgão de classe.	7	40 horas semanais
EDUCADOR FÍSICO	NÍVEL SUPERIOR Bacharel em Educação Física com registro no órgão de classe.	2	40 horas semanais
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	NÍVEL SUPERIOR Bacharel Engenharia de Segurança do Trabalho, com registro no órgão de classe.	1	40 horas semanais
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	2	40 horas semanais
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	2	40 horas semanais
ORIENTADOR SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR Bacharel em Pedagogia, Assistência Social ou Psicologia	2	40 horas semanais
PEDAGOGO SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR Bacharel em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia	4	40 horas semanais
PROCURADOR DO MUNICÍPIO	NÍVEL SUPERIOR Bacharel em Direito com registro na OAB.	7	40 horas semanais

ANEXO II -LEI MUNICIPAL Nº 2.844/2021

SAÚDE

TABELA I

PADRÕES DE VENCIMENTOS-BASE ORIGINAIS	
Padrão	Base Original
1	1.600,00
2	1.232,00
3	1.252,00
4	1.272,00
5	1.696,00
6	1.860,00
7	3.500,00
8	4.500,00
9	7.000,00

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos

Código Identificador:73622B5E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/02/2022. Edição 3150

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>